



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

133^a Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA.

Brasília/DF.
17 de setembro de 2019.

(Transcrição ipso verbo)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

2 – Bom dia. Senhoras e senhores, bom dia. Vamos dar início aqui a nossa 133ª
3 Reunião Ordinária. Abrindo os nossos trabalhos, eu vou pedir para que a
4 Secretaria leia o nome dos Conselheiros a serem empossados nessa data.

5
6
7 **A SRª. JAZETTE RENATA G. WECKEVERTH (DCONAMA)** – Alô! Bom dia a
8 todos. Eu vou ler aqui o nome dos novos Conselheiros, quem quiser levantar a
9 mão para a gente ir vendo, não é, para o Ministro ir conhecendo as pessoas,
10 enfim. Casa Civil, titular, Vinícius Barbosa Salles de Azeredo. Ok. Seja bem-vindo.
11 Suplente Daniella Conceição Mattos de Araújo. IBAMA, Olivaldi Alves Borges
12 Azevedo, está presente? Aqui. MAPA, Elvison Nunes Ramos. Não está presente.
13 Desenvolvimento Regional, Elianeiva de Queiroz Viana Odísio. Ministério da
14 Economia, Ana Luiza Oliveira Champloni. Ministério de Infraestrutura, Larissa
15 Carolina Amorim dos Santos. Também não está presente. Ministério de Minas e
16 Energia, Dione Macedo. Bem-vinda. Secretaria de Governo da Presidência da
17 República, Alex Fabiane Teixeira. Também não está presente. Vamos agora aos
18 Governos Estaduais por região, né. Região Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul,
19 Jaime Elias Verruck. Bem-vindo. Região Nordeste, Piauí, Sádía Gonçalves de
20 Castro. Bom dia. Região Norte, Tocantins, Renato Jaime da Silva. Seja bem-
21 vindo. Região Sudeste, Rio de Janeiro, Ana Lúcia Santoro. Seja bem-vinda.
22 Região Sul, Rio Grande do Sul, Artur José de Lemos Júnior. Está aí? Não, não se
23 encontra. Só um minuto. Agora os Governos Municipais. O Município de Porto
24 Alegre, Germano Bremm. Bom dia. Município de Belém. Desses nomes que eu
25 citei, tem algum suplente presente? Perdão, Rio Grande do Sul, Marjorie. E quem
26 mais? Bruno Marques, Infraestrutura. Ricardo, Ministério da Economia. Ricardo.
27 Ministério de Minas e Energia. Perdão. Entidades Empresariais, CNA, João Carlos
28 de Petribú de Carli Filho. Municipal, Belém, Pio Menezes Veiga. Perdão. E
29 suplente Reginaldo César Sanches da Silva. CNA, João Carlos de Petribú de
30 Carli, que está presente, e Nelson Ananias Filho. CNI, Wanderlei Coelho Baptista
31 e Mário Augusto de Campos Cardoso. Das Entidades Ambientais, as quatro
32 que vão tomar posse é Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico,
33 que tem como titular o Carlos Teodoro José Hugueney, está presente? O senhor é
34 o suplente, que é o Carcius Azevedo dos Santos? Ok. Seja bem-vindo. A segunda
35 é a Comissão Ilha Ativa, o titular é Luciano Silva Galeno. Seja bem-vindo. E
36 Ismael Cavalcante de Sousa como suplente. A outra instituição é o Instituto
37 Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Social Chico Mendes, IMPRA, que
38 tem como suplente o Aurelino Menarim Júnior. Guilherme Araújo Nogueira Neto,
39 seja bem-vindo. E a terceira é Associação... A quarta é Associação Rare do Brasil,
40 a RARE, que é a Geórgia Patrício Pessoa, como titular; e Monique Barreto
41 Galvão, como suplente. Sejam todos bem-vindos. O Ministério Público Federal,
42 nós temos a Fátima Aparecida de Souza Borghi, está presente? Que não está
43 presente. Pronto, senhor Ministro.

46 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
47 - Alguém do Ministério Público Federal presente?

48

49 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
50 – Bom, sendo assim, declaração de posse. Declaro empossados para o mandato
51 de um ano os Conselheiros representantes do Governo Estadual, dos Governos
52 Municipais, Entidades Ambientalistas e Entidades Empresariais nos termos dos §
53 8º e 10º do art. 5º do Decreto 99.274/90 e do Edital que regulamentou o sorteio
54 para as escolhas dos representantes. Parabéns aos empossados. Aprovação da
55 transcrição *ipsis litteris* da ata da 132ª Reunião Ordinária, em 24 de abril de 2019;
56 e da 60ª Reunião Extraordinária, em 17 de julho de 2019. Se todos estiverem de
57 acordo, fica aprovada a ata transcrita. Todos de acordo? Aprovado. Para a
58 Tribuna Livre temos cinco inscrições com a totalidade de 15 minutos, três minutos
59 para cada um. Pela ordem, Secretário Jaime, por favor. Secretário Jaime abre
60 mão? Monique tem a palavra, por favor.

61

62

63 **A SRª. MONIQUE BARRETO GALVÃO (Associação Rare do Brasil)** – Bom dia.
64 Bom dia, senhor Ministro. Bom dia, Conselheiros. Sou Monique Galvão, hoje eu
65 estou representante a Associação Rare do Brasil. A nossa organização foi
66 estabelecida em 2014, atuamos com mais de 30 parceiros dos setores público,
67 privado e organizações da Sociedade Civil. Ao longo desses quase 5 anos
68 conseguimos impactar mais de 10 mil pessoas, em sua maioria comunidades
69 tradicionais, costeiras marinhas. A nossa expertise é atuação na Agenda de
70 Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros com ênfase na atividade da pesca
71 artesanal. Acreditamos na gestão participativa com base nos processos decisórios
72 assumindo como prerrogativa a ciência em conjunto com o saber tradicional. É
73 com imenso senso de responsabilidade que a Associação Rare do Brasil vem
74 comunicar que aceitamos participar do CONAMA. Gostaríamos de compartilhar
75 com todos desse Fórum, inclusive com parceiros de diferentes organizações do
76 nosso posicionamento sobre a aceitação desse desafio, contudo para a Rare
77 participar do CONAMA, nesse momento não legitima o Decreto 9.806, do dia 28
78 de maio de 2019, tampouco o processo realizado por meio do sorteio no último dia
79 6 de setembro. Aceitamos o desafio, pois acreditamos que o CONAMA é um
80 espaço fundamental de vigilância, discussão e tomada de decisão, tendo em vista
81 da abrangência de assuntos tratados no CONAMA, bem como a necessidade
82 urgente de representatividade da Sociedade Civil, nos colocamos disponíveis para
83 atuar como interlocutora das diversas organizações sociais ambientalistas do
84 nosso Brasil. Sempre nos posicionaremos a favor do desenvolvimento
85 socioambiental de forma sustentável, visando à conservação dos recursos
86 naturais, promoção das áreas protegidas e qualidade de vida das comunidades
87 tradicionais. Provocamos aqui a integração e fortalecimento da rede de apoio em
88 prol da agenda fundamental para o nosso País. Muito obrigada.

89

90

91 *(Palmas!)*.

92

93

94 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

95 – Obrigado Monique pela participação. Carcius Azevedo dos Santos.

96

97

98 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
99 **Desenvolvimento Ecológico)** – Bom dia, senhor Ministro do Meio Ambiente,

100 Presidente do CONAMA, senhores e senhoras. Tendo sido empossado como
101 suplente de Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, porque o
102 nosso titular, Dr. Carlos Teodoro Hugueney Irigarai está numa Conferência de
103 Meio Ambiente no México. E temos na Associação Novo Encanto profissionais
104 que atuam voluntariamente movidos por o ideal exercendo uma cidadania proativa
105 por reconhecerem que a concretização do direito ao ambiente sadio e equilibrado
106 incumbi não apenas ao poder público, mas também a Sociedade Civil. Em nome
107 dos ambientalistas aqui presentes, saúdo a todos os servidores representantes
108 das instituições públicas e privadas, desejando que no decorrer deste mandato
109 possamos unir esforços em prol do nosso País, para que oferecemos nossa
110 contribuição na concretização de um desenvolvimento com sustentabilidade.
111 Quero também nesta oportunidade apresentar a organização que represento, a
112 qual exerço a função de diretor executivo. A Associação Novo Encanto, ou
113 simplesmente Novo Encanto, como nós falamos, é uma Organização
114 Socioambiental fundada em 1990, tendo como missão promover o
115 desenvolvimento sustentável, mediante a valorização da vida, a conservação da
116 biodiversidade e a proteção do patrimônio cultural, e a promoção da paz e justiça
117 social. A nossa organização nasceu de uma proposta visando à conservação de
118 uma área de floresta nativa no Seringal Novo Encanto localizada no Município de
119 Lábrea, Município inserido no Arco do Desmatamento, considerado um dos mais
120 críticos da Amazônia, com alto índice de desmatamentos ilegais e queimadas.
121 Hoje contribuímos com a preservação de uma área de 3 mil hectares de floresta
122 naquele Município, onde realizamos atividade de conservação e educação
123 ambiental. Contudo, a nossa atuação não está restrita na Amazônia. Ao longo
124 desses 30 anos, a Novo Encanto cresceu e conta com núcleos de voluntários que
125 vão desde práticos até professores, doutores e pesquisadores renomados na área
126 ambiental presentes em todos os estados do Brasil, também nos Estados Unidos
127 e alguns países da Europa e Oceania. Temos distribuídos, estamos distribuídos
128 em onze países com o total de 1300 sócios que contribuem com mensalidades e
129 nos permite manter uma pequena, porém organizada estrutura administrativa aqui
130 em Brasília. É a nossa principal fonte de recurso. Além de ações voluntárias,
131 sobretudo em educação ambiental, desenvolvemos trabalhos sociais, pesquisa e
132 iniciativa de conservação com projeto financiado pelo poder público e pela
133 iniciativa privada como nos sistemas agroflorestais, a principal especialização da
134 nossa organização. O nosso foco desde sempre está no entendimento de que
135 necessitamos desenvolver ações de conservação em todos os bioma brasileiros,
136 além do Seringal Novo Encanto, conservamos áreas na Mata Atlântica, no Sul da
137 Bahia e no Leste do Paraná, e no Cerrado em Palmas; participamos também

138 ativamente de iniciativas voltadas a proteção do Pantanal, que hoje enfrenta
139 problemas com queimadas com extensas áreas, entre outros graves problemas
140 ambientais, um forte impacto na economia, em especial de Mato Grosso do Sul.
141 Cabe destacar que a Novo Encanto tem sua atuação alicerçada numa carta de
142 princípios. Aí, senhor Ministro, depois o senhor nos dar licença, eu quero distribuir
143 a carta de princípios, e essa fala está (...) do Conselho. Neste trabalho em prol da
144 vida e do meio ambiente é necessário reconhecer também os povos e
145 comunidades tradicionais como agente da conservação florestal e valorizarmos
146 igualmente a produção rural, em especial daqueles que conciliam atividade
147 agropecuária com proteção do meio ambiente. Assim, nos aliamos a todos
148 aqueles que em diferentes lugares do planeta trabalhem nesse sentido, ou de
149 tecer novamente os fios que nos religam a natureza aos semelhantes e a nós
150 mesmos. Concluo esclarecendo que a Associação Novo Encanto aceitou integrar
151 esse importante Conselho com o propósito de contribuir para que Leis e regras de
152 preservação e conservação ambiental sejam mantidas e/ou aperfeiçoadas e,
153 sobretudo que o diálogo entre o poder público e a Sociedade Civil seja sempre
154 construída, e mantida na base do respeito e do reconhecimento do lugar de cada
155 um na busca da efetiva valorização da vida. Muito obrigado.

156

157

158 *(Palmas!)*.

159

160 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

161 – Obrigado Carcius. Luciano Silva Galeno.

162

163

164 **O SR. LUCIANO SILVA GALENO (Comissão Ilha Ativa)** – Olá! Bom dia. Eu
165 cumprimento aqui a Mesa em nome do Ministro de Meio Ambiente e cumprimento
166 todos os Conselheiros aqui presentes, convidados e ouvintes. A Comissão Ilha
167 Ativa quando se dispôs a aceitar o processo encaminhado da nova composição do
168 CONAMA, a gente sabe do enorme desafio que é estar no Conselho Nacional de
169 Meio Ambiente e pela sua funcionalidade, deliberações e responsabilidade, é algo
170 que cada um Conselheiro aqui precisa se atentar a isso, e olhando o próprio
171 Sistema Nacional de Meio Ambiente. O Brasil hoje vive uma crise, né, assim
172 significativa e sem precedentes, principalmente sobre queimadas em vários
173 biomas brasileiros e isso precisa de atenção e de cuidado, e aí eu peço, né, que
174 mesmo as ações já tomadas pelo Ministério de Meio Ambiente e pelo Governo,
175 mas que seja dada uma atenção especial sobre isso, porque é necessário, e a
176 Comissão Ilha Ativa ela trabalha, né, desde 2006 numa região que a gente chama
177 APA Delta do Parnaíba, que é dos Estados do Piauí, Ceará e Maranhão, né.
178 Então, a gente tem uma relação estreitamente estreita com as comunidades
179 tradicionais daquela região, né, com o poder público e outros diversos setores.
180 Então, é necessário que a gente aqui no CONAMA possa ter essa
181 responsabilidade sobre a pauta ambiental brasileira, a gente vive atualmente uma
182 possível flexibilização do Código Florestal, que está tramitando na Câmara, isso
183 pode acarretar mais perdas ao meio ambiente. Temos outra perda, provavelmente

184 na flexibilização e mudanças no processo de licenciamento ambiental. Então, a
185 gente, enquanto CONAMA, a gente precisa se atentar a esses pontos, entender
186 que é necessário o desenvolvimento, mas vamos olhar com cuidado os processos
187 de mudança, né, que são necessários, mas com cautela, com cuidado, olhando os
188 aspectos legais, as características regionais dos biomas e das regiões brasileiras,
189 porque a gente, né, tem que pensar no futuro desse País, né, e se a gente não se
190 atentar a pauta ambiental com esse cuidado, a gente pode, né, fragilizar ainda
191 mais a nossa e muitas vezes deixar pecar o próprio CONAMA e suas atribuições,
192 que outra coisa também que compõe a estrutura do Sisnama são alguns órgãos
193 ambientais, como o instituto o IBAMA e o ICMBio que estão extremamente
194 fragilizados com a pauta ambiental de atuação. Então, Ministro, mais uma vez, eu
195 peço que se possa dar atenção a essas duas autarquias, porque elas compõem o
196 sistema do CONAMA, o Sistema Nacional de Meio Ambiente e a gente precisa dá
197 uma atenção maior sobre esses órgãos na sua atuação e da sua importância, e
198 relevância estratégica no desenvolvimento do País. Muito obrigado.

199

200

201 *(Palmas!)*.

202

203

204 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

205 – Obrigado Luciano. Obrigado pela fala e pela pontualidade. Renato Jaime da
206 Silva.

207

208

209 **O SR. RENATO JAIME DA SILVA (Região Norte/TO) – Bom, bom dia a todos.**

210 Cumprimento o Ministro Ricardo Salles, Presidente do CONAMA, Ministro do Meio
211 Ambiente. Cumprimento os membros da Mesa e demais pares nessa nova
212 composição do CONAMA. E quero fazer uma fala bem simples, Ministro, até
213 porque eu acho que o País vive um novo tempo, a gente está passando por um
214 período de repensar, um período de enfrentamento de várias questões
215 importantes para o País, importantes para o meio ambiente. Eu acho que nesse
216 momento é que a gente tem que ter a capacidade de inovar, talvez dos que
217 falaram aqui, eu sou o que represento os governos, representando aí os Estados
218 da Amazônia. Eu acho que a Amazônia ela tem um poder e ela tem uma
219 capacidade muito grande de gerar informação, gerar todo esse novo cenário e a
220 visibilidade do Brasil, ela também está na Amazônia. Então, em nome dos
221 Secretários, dos representantes dos governos também, a gente vem aqui pedir
222 que tudo aquilo que se for discutido aqui, que os temas e, principalmente, Ministro,
223 dentro da tua gestão, esse desafio árduo que Vossa Excelência tem enfrentado,
224 para a gente pensar na ponta, é lá que a coisa acontece. Eu acho que a gente tem
225 que desenvolver essa sensibilidade de perceber aonde estão as soluções e
226 perguntar para quem está lá na ponta fazendo acontecer. Eu vou citar um exemplo
227 de uma situação no Estado do Tocantins, a questão do Rio Javaé da Bacia do
228 Formoso Araguaia, desde 1982 houve aí uma..., foi um dos maiores crimes
229 ambientais que ocorreu na época ainda uma parte do Estado de Goiás, e hoje a

230 gente está praticamente com uma situação muito grave e precisa fazer um
231 desassoreamento do Rio Javaé para recuperar a Bacia do Rio Formoso, que é na
232 nossa opinião um projeto que só os Estados não conseguem e acho que todas as
233 instituições têm que olhar para esses grandes projetos nacionais, principalmente
234 trazendo para a ponta, lá onde a coisa acontece, as soluções mais simples
235 possíveis. Então, essa é uma questão importante. Eu acho que o fortalecimento
236 dos Estados e, principalmente as políticas públicas, e trazendo assim a nossa
237 colaboração naquilo que for necessário para o Conselho. Na Reunião de Belém,
238 nós estivemos com o Ministro, nosso Governador Mauro Carlesse também
239 entregou uma cópia de um projeto que estamos iniciando no Tocantins agora no
240 mês de outubro, chama-se Pátria Amada Mirim, um projeto com o foco na
241 Educação Ambiental de formação de uma nova geração, que não é um projeto
242 para talvez o nosso Governo, que termina daqui há 3, 4 anos, mas um projeto
243 para futuras gerações. Então, eu acho que de forma a atender a sociedade
244 naquilo que ela precisa, a gente vai conseguir trazer aí o equilíbrio e dentro de um
245 senso, de uma palavra que eu aprendi com o Ministro, dentro de um senso de
246 razoabilidade de todas as nossas medidas, políticas públicas, ações importantes
247 dos governos, das instituições que compõem e que fazem, colaboram com todas
248 as políticas do meio ambiente. Eu acho que esse é o momento e muito sucesso aí.
249 Eu sou recém-chegado no CONAMA, então a gente vai aprender muito com vocês
250 e espero assim colaborar naquilo que for necessário. Obrigado.

251

252

253 *(Palmas!)*.

254

255

256 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
257 – Secretário. Obrigado pelas palavras, obrigado aos que vieram a Tribuna. Dando
258 segmento a nossa reunião, vamos passar aqui para o Requerimento de Urgência
259 apresentado, leitura do Requerimento de Urgência, considerando as alterações
260 promovidas ao Decreto 99.274, de 1990, que dispõe sobre a composição e
261 funcionamento do CONAMA, no intuito de adequar ao atual Regimento Interno as
262 melhores práticas e eficiências em técnica legislativa. Requeremos Urgência para
263 apreciação da proposta de revisão de Regimento Interno do CONAMA, Portaria
264 MMA 452, de 17 de novembro de 2011. Subscrevem aqui 8 integrantes, quórum
265 suficiente para Requerimento de Urgência. Consulto a todos se está aprovado o
266 Requerimento para darmos prosseguimento? Aprovado por unanimidade. Então,
267 vamos dar segmento à análise do Regimento Interno. Secretário André, se puder
268 fazer a leitura do Regimento da forma proposta.

269

270

271 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
272 **Ambiental/MMA)** – Bom dia a todos. Sim, Ministro, obrigado. Rapidamente, as
273 propostas vieram no sentido de deixar o Regimento aderente as alterações
274 trazidas pelo Decreto, principalmente mudanças em relação à composição do
275 Conselho, que deveriam estar refletidas no Regimento e também sugestões para

276 tornar o fluxo de tomada de decisão mais ágil, trazer mais celeridade a tomada de
277 decisão com devido tempo necessário, mas ao mesmo tempo com o fluxo de
278 processo limpo, que permita que a matéria tramite em todas as instâncias
279 necessárias para que venha ao Plenário de forma mais amadurecida possível e ao
280 mesmo tempo deixando para o Plenário decisões importantes sobre essa
281 tramitação. Então, em resumo, é isso, Ministro, adequação da composição ao
282 Decreto e otimização do fluxo de processo para que o CONAMA tenha mais
283 agilidade até em respeito ao mandato de muitos que estão aqui, que é de 1 ano,
284 para que decisões possam ser tomadas durante esse expediente.

285

286

287 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

288 – Ok. Nós vamos fazer a leitura do Regimento proposto na forma que aqui está.
289 Quem tiver sugestões e emendas que apresente ao final da leitura da
290 integralidade do texto para discussão e votação do Plenário. Pois não.

291

292

293 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Bom dia a todos,
294 senhor Ministro, colegas de Mesa, colegas Conselheiros do CONAMA. Eu gostaria
295 de saber se a gente poderia tentar, a princípio, porque como a gente não teve
296 acesso ao documento, se a gente poderia ter um comparativo como estava antes
297 e como estava hoje em alguns assuntos mais para que a gente possa..., porque
298 para a gente poder fazer algumas sugestões, propostas, para que a gente tente
299 aprovar ainda no dia de hoje. Eu não me apresentei, João Carlos de Carli, CNA.

300

301 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

302 – A Secretaria informa que as minutas, de qualquer forma, foram distribuídas por
303 e-mail na data de ontem (...). Mas, de qualquer forma, nós vamos fazendo aqui a
304 leitura e aí comentários a cada artigo podem ser apresentados, uma vez se for
305 assim conveniente. André pode começar a leitura então. Começar por aqui por
306 causa da comparação. Pode começar você.

307

308

309 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade
310 Ambiental/MMA)** – Começar a leitura. O art. 1º é basicamente a definição das

311 competências, não há aqui grandes modificações. Em resumo, basicamente a

312 inclusão da Lei 9985, que faz referência a SNUC e a referência ao SISNAMA.

313 Então, não tem mudanças significativas no art. 1º. Se houver algum ponto, eu vou

314 passando, se tiver levante a mão. Art. 2º a composição basicamente espelha o

315 que está disposto no Decreto, então, a gente tem que refletir no Regimento. O art.

316 2º “O CONAMA compõe-se de: Plenário; Comitê de Integração de Políticas

317 Ambientais-CIPAM; Câmaras Técnicas; Grupos de Trabalho; e Grupos

318 Assessores”. A Seção II, do art. 3º, traz exatamente a disposição no art. 5º do

319 Decreto 99.274 alterado recentemente, que traz a composição o Ministro de

320 Estado do Meio Ambiente, que o presidirá. “Integram o Plenário do CONAMA, nos

321 termos do art. 5º do Decreto nº 99.274, de 1990: I - o Ministro de Estado do Meio

322 *Ambiente, que o presidirá; II - o Secretário-executivo do Ministério do Meio*
323 *Ambiente, que será o seu secretário-executivo; III - o Presidente do IBAMA; IV - o*
324 *representante dos seguintes Ministérios indicados pelos titulares das respectivas*
325 *pastas, alínea A: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia;*
326 *Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;*
327 *Ministério de Minas e Energia; Ministério de Desenvolvimento Regional; e*
328 *Secretaria de Governo da Presidência da República; V - um representante de*
329 *cada região geográfica do País indicado pelo Governo Estadual; VI - dois*
330 *representantes de governos municipais dentre as capitais; VII - quatro*
331 *representantes de entidades ambientalistas de âmbito nacional inscritas há no*
332 *mínimo 1 ano no Cadastro Nacional de Entidades Ambientistas, CNEA,*
333 *mediante carta registrada, ou protocolizada junto ao CONAMA; VIII - dois*
334 *representantes indicados pelas seguintes entidades empresariais: Confederação*
335 *Nacional da Indústria e Confederação Nacional do Comércio, Confederação*
336 *Nacional de Serviços, Confederação Nacional da Agricultura e Confederação*
337 *Nacional do Transporte. §1º. Cada Conselheiro terá um suplente, sem prejuízo da*
338 *indicação de outros representantes junto às Câmaras Técnicas e Grupos de*
339 *Trabalho de que faça parte”. Mantendo a redação. §2º. Os representantes a que*
340 *se refere os incisos IV a VIII do caput e seus respectivos suplentes, assim como o*
341 *suplente do Presidente do IBAMA, serão designados em ato do Ministro do Estado*
342 *do Meio Ambiente”. Essa designação, embora a indicação seja feita pelas*
343 *entidades, já era feita pelo Ministro do Estado do Meio Ambiente anteriormente.*
344 *“§3º. Os representantes a que se refere os incisos V, VI e VIII do caput terão*
345 *mandato de 1 ano e serão escolhidos de forma sequencial, conforme lista*
346 *estabelecida por sorteio, refletindo o disposto no Decreto. §4º. Os representantes*
347 *que se refere ao inciso VII do caput terão mandato de 1 ano e serão escolhidos*
348 *por sorteio anual, vedada a participação das entidades ambientalistas detentoras*
349 *de mandato”. Também aderente ao Decreto. “§5º. O Distrito Federal será incluído*
350 *no sorteio do representante dos Governos Estaduais da Região Centro-Oeste”.*
351 *“6º. O Ministério Público Federal poderá indicar um representante, titular e*
352 *suplente, para participar do Plenário do CONAMA, na qualidade de membro*
353 *convidado sem direito a voto”. “7º. Os mandatos de 1 ano ao que se referem os §*
354 *3º e 4º serão desde a posse em Reunião Ordinária do CONAMA dos*
355 *representantes das entidades sorteadas”. Então, essa seção basicamente*
356 *composição. “Subseção II - Das Reuniões do Plenário. Art. 5º. O Plenário, órgão*
357 *superior de deliberação do CONAMA, reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada*
358 *três meses, no Distrito Federal e, extraordinariamente, sempre que for convocado*
359 *pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos dois*
360 *terços dos seus membros. §1º. As reuniões serão realizadas, preferencialmente,*
361 *em dois dias consecutivos. §2º. As reuniões ordinárias terão seu calendário anual*
362 *fixado na última reunião do ano anterior. §3º. No eventual adiamento de reunião*
363 *ordinária, uma nova reunião deverá ser realizada em até trinta dias, em data a ser*
364 *fixada pelo presidente do Conselho. §4º. As reuniões ordinárias e extraordinárias*
365 *serão convocadas por meio eletrônico e as pautas e seus respectivos documentos*
366 *disponibilizados no sítio do CONAMA com antecedência mínima de 10 dias da*
367 *data da reunião. §5º. Os prazos estabelecidos neste artigo para as reuniões*

368 *extraordinárias podem ser reduzidos para até cinco dias úteis, na hipótese de*
369 *comprovada urgência da matéria, devidamente justificada. Art. 6º. O Plenário*
370 *reunir-se-á em sessão pública, com a presença de pelo menos a maioria absoluta*
371 *dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos membros com direito a*
372 *voto, cabendo ao presidente da sessão, além do voto pessoal, o de qualidade.*
373 *§1º. Para efeito do cálculo de quórum não serão computados os órgãos, ou*
374 *entidades para os quais não foram designados Conselheiros, ou sem direito a*
375 *voto. §2º. O presidente da sessão informará ao Plenário o quórum exigido e o*
376 *número de presentes na abertura da reunião. §3º. O processo deliberativo da*
377 *sessão do Plenário deverá ser suspenso se, a qualquer tempo e a pedido de*
378 *qualquer conselheiro, não se verificar o quórum exigido. §4º. Na ocorrência de*
379 *quórum inferior ao exigido, a reunião poderá continuar tratando matéria não*
380 *deliberativa, por decisão da maioria dos conselheiros presentes com direito a voto.*
381 *§5º. A contagem de quórum será anunciada e registrada. Art.7º. Nas reuniões do*
382 *Plenário, terá direito a voz e voto o conselheiro titular do órgão, ou entidade ou, na*
383 *ausência dele, o seu suplente. §1º. A pedido de conselheiro e a critério da*
384 *Presidência, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente à reunião do*
385 *Plenário, em função de matéria constante da pauta. §2º. O presidente poderá*
386 *convidar, em seu nome ou por indicação de conselheiro, personalidades e*
387 *especialistas para participar das reuniões, com direito a voz, em função da matéria*
388 *constante da pauta. Art. 8º. A participação dos membros do CONAMA é*
389 *considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos*
390 *órgãos e às entidades que integram o Plenário o custeio das despesas de*
391 *deslocamento e estada de seus conselheiros. §1º. A Secretaria Executiva*
392 *fornecerá atestado de presença do conselheiro, a pedido deste, constituindo*
393 *justificativa de ausência ao trabalho. §2º. Os conselheiros ou membros*
394 *representantes das entidades ambientalistas previsto no inciso VII do art. 3º deste*
395 *Regimento poderão ter as despesas de deslocamento e estada pagas à conta de*
396 *recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente. §3º. Ressalvados os*
397 *casos de força maior devidamente justificados, os conselheiros referidos no*
398 *parágrafo anterior devem participar na integralidade da reunião para a qual foram*
399 *pagas as suas despesas de deslocamento e estada, sob pena de devolução*
400 *integral dos valores apontados e comunicação à entidade representada. Art. 9º. A*
401 *ausência dos conselheiros, titular ou suplente, por duas reuniões do Plenário*
402 *consecutivas, implicará a perda do direito de voto do órgão ou da entidade na*
403 *próxima Reunião do Plenário. Parágrafo único. A ausência deverá ser comunicada*
404 *pela Secretaria Executiva ao titular do órgão, ou entidade representada, assim*
405 *como aos próprios conselheiros faltantes, alertando-os das penalidades*
406 *regimentais”. “Subseção III - Dos Atos do CONAMA. Art. 10. São atos do*
407 *CONAMA: inciso I - Resolução: a) quando se tratar de deliberação vinculada a*
408 *diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e*
409 *ao uso sustentável dos recursos ambientais; b) quando determinar, se julgar*
410 *necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis*
411 *consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos*
412 *órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as*
413 *informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental e*

414 respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação
415 ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional; c) quando
416 determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios
417 fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda
418 ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos
419 oficiais de crédito; d) quando integrar SNUC Unidades de Conservação Estaduais
420 e Municipais, que concebidas para atender a peculiaridade regionais ou locais
421 possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por
422 nenhuma categoria, dentre aquelas constantes na Lei nº 9985, de 2000, e cujas
423 características permitam em relação a estas claras distinção. II - Proposição:
424 quando se tratar de proposta sobre matéria ambiental a ser encaminhada ao
425 Conselho de Governo; III - Recomendação: quando se tratar de manifestação
426 acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com
427 repercussão na área ambiental, inclusive sobre os termos de parceria de que trata
428 a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; IV - Moção: quando se tratar de
429 manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental. Art. 11. Todos os
430 conselheiros podem submeter matéria à análise e deliberação do CONAMA,
431 mediante justificativa devidamente fundamentada. Art. 12. As propostas de
432 resolução deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva do CONAMA por meio
433 de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua
434 apreciação. §1º. A justificativa da proposta de resolução deverá conter, no mínimo,
435 as seguintes informações: I - relevância da matéria ante as questões ambientais
436 do País; II - degradação ambiental observada, quando for o caso, se possível com
437 indicações quantitativas; III - aspectos ambientais a serem preservados, quando
438 for o caso, se possível, com indicações quantitativas; IV - escopo do conteúdo
439 normativo; V - análise de impacto regulatório. §2º. A Secretaria Executiva do
440 CONAMA solicitará a manifestação dos órgãos competentes do Ministério do Meio
441 Ambiente sobre proposta de resolução e de recomendação, incluindo sua
442 Consultoria Jurídica, entidades vinculadas e outras instituições, os quais deverão
443 encaminhar seus pareceres no prazo máximo de trinta dias. §3º. Proposta de
444 deliberação sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente
445 ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida deverá ser
446 analisada preliminarmente pelo IBAMA, a quem cabe encaminhá-la à Secretaria
447 Executiva no prazo máximo de 45 dias. §4º. A proposta de resolução será
448 submetida ao CIPAM, acompanhada dos pareceres e apresentada por seu
449 proponente, para decisão sobre sua admissibilidade e pertinência. §5º. O Plenário
450 será informado pelo presidente do CIPAM sobre as matérias admitidas e as não
451 admitidas, além do encaminhamento dado para a tramitação nas Câmaras
452 Técnicas. §6º. A decisão do CIPAM de não admissão de determinada proposta de
453 resolução poderá ser revista pelo Plenário, desde que o recurso seja interposto
454 por no mínimo seis conselheiros. §7º. Admitida pelo CIPAM ou pelo Plenário, a
455 proposta de resolução será encaminhada à Câmara Técnica pertinente, respeitada
456 a ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo
457 Plenário. §8º. Não será concedido pedido de vista durante o processo de
458 admissibilidade e pertinência da proposta. §9º. Após a finalização dos trabalhos
459 pela Câmara Técnica pertinente, a matéria será encaminhada a Consultoria

460 Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente - CONJUR/MMA, que, uma vez
461 concluídos os seus trabalhos, remeterá matéria ao Plenário. §10. O processo de
462 revisão de Resolução obedecerá ao mesmo trâmite de que trata este artigo. Art.
463 13. As propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do
464 CONAMA, com pelo menos dezoito dias de antecedência à reunião do Plenário
465 em que serão apreciadas, subscritas por no mínimo seis conselheiros e
466 consignadas em no máximo cinco páginas, constando título, destinatário,
467 considerando e objeto. §1º. As moções independem da apreciação pelas Câmaras
468 Técnicas. §2º. As moções poderão ser objeto de pedido de vista nos termos do
469 art. 21 deste Regimento Interno. §3º. Excepcionalmente, a proposta de moção
470 poderá ser apresentada e apreciada durante a reunião do Plenário, desde que sua
471 urgência seja reconhecida pela maioria simples dos conselheiros. Subseção IV -
472 Da Pauta e da Ordem do Dia das Reuniões do Plenário. Art. 14. As reuniões do
473 Plenário do Conselho obedecerão à seguinte ordem: I - informação do quórum; II -
474 abertura da Sessão do Plenário; III - apresentação dos novos conselheiros; IV -
475 aprovação da transcrição *ipsis verbis* da reunião anterior; V - tribuna livre, com
476 duração máxima total de 15 minutos, divididos entre os inscritos no começo da
477 reunião, garantindo-se a oportunidade de manifestação para todos os segmentos;
478 VI - encaminhamentos da Secretaria Executiva; VII - apresentação da ordem do
479 dia; VIII - encaminhamento à Mesa, dando conhecimento imediato ao Plenário, de
480 pedidos de: a) retirada de matéria; b) inversão de pauta; c) requerimentos de
481 urgência, por escrito; e d) propostas de moção, por escrito, nessa ordem. IX -
482 discussão, deliberação das matérias da ordem do dia e apresentação de
483 emendas; X - apresentação de informes ou de temas considerados relevantes
484 para o Conselho, por iniciativa do presidente, do Plenário ou do CIPAM, com
485 duração máxima de 10 minutos por informe; e XI - encerramento. Parágrafo Único.
486 Quando viável e em momento oportuno da reunião, poderá haver discussão de
487 tema relevante relacionado à Agenda Ambiental e/ou ao desenvolvimento
488 sustentável do País, para informação e debate pelo Plenário. Art. 15. A elaboração
489 da ordem do dia observará a seguinte sequência: I - resoluções; II - proposições;
490 III - recomendações; IV - moções. Parágrafo único. As matérias objeto de anterior
491 pedido de vista, de retirada de pauta e aquelas com tramitação em regime de
492 urgência antecederão a discussão das demais matérias, observada a ordem
493 estabelecida no *caput*. Art. 16. A proposta de recomendação da Agenda Nacional
494 do Meio Ambiente deverá ser submetida ao Plenário na penúltima reunião do ano
495 anterior à sua vigência. Subseção V - Dos Requerimentos de Inversão de Pauta,
496 de Regime de Urgência, de Retirada de Pauta e de Pedido de Vista. Art. 17. Os
497 requerimentos de Inversão de Pauta, de Regime de Urgência, de Retirada de
498 Pauta e de Pedido de Vista poderão ser submetidos à Mesa por qualquer
499 Conselheiro com direito a voto e serão decididos pelo Plenário por maioria simples
500 dos seus membros. §1º. Após o início da votação da matéria não serão
501 concedidos pedidos de retirada de pauta, de inversão de pauta e de vista. §2º. É
502 facultado aos Conselheiros requerer retirada de pauta, ou vista de matéria ainda
503 não votada uma única vez. Art. 18. A matéria retirada de pauta será incluída na
504 pauta da reunião subsequente, ou em outro prazo determinado pelo Plenário, e
505 deverá estar acompanhada de parecer fundamentado do Conselheiro que realizou

506 a solicitação. Art. 19. A matéria objeto de pedido de vista deverá ser restituída,
507 acompanhada de parecer escrito, no prazo de 15 dias. §1º. Quando mais de um
508 conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente. §2º. A Secretaria
509 Executiva tornará público no sítio eletrônico do CONAMA o parecer de que trata o
510 parágrafo anterior, no prazo de até três dias úteis. §3º. Na hipótese de não
511 apresentação no prazo regimental, o parecer será desconsiderado e a instituição
512 requerente será suspensa para novo pedido de vista na reunião subsequente,
513 sendo comunicada em Plenário a penalidade aplicada. §4º. Caso a Secretaria
514 Executiva do CONAMA entenda que o parecer propõe alterações significativas de
515 conteúdo, a matéria poderá retornar à Câmara Técnica correspondente e à
516 Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente, CONJUR/MMA, para
517 nova análise e inclusão na pauta da subsequente reunião ordinária, mediante
518 deliberação pelo Plenário por maioria simples dos seus membros. Art. 20. Poderá
519 ser requerido ao Plenário adoção do regime de urgência de qualquer matéria não
520 constante na pauta. §1º. O Requerimento do Regime de Urgência deverá ser
521 apresentado à Mesa devidamente justificado subscrito por no mínimo seis
522 Conselheiros e poderá ser acolhido ao critério do Plenário por maioria simples dos
523 seus membros. §2º. A matéria em Regime de Urgência deverá ser incluída
524 obrigatoriamente após parecer das Câmaras Técnicas competentes na pauta da
525 reunião ordinária subsequente, ou a critério do Presidente em reunião
526 extraordinária. § 3º Em casos excepcionais, assim reconhecidos pela maioria
527 absoluta do Plenário, comprovados o caráter relevante do tema e a necessidade
528 de manifestação urgente do CONAMA, poderá ser requerida a análise e
529 deliberação da matéria na mesma reunião em que for apresentada. §4º. Após
530 posicionamento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente,
531 CONJUR/MMA, poderá haver a inclusão direta em pauta sob Regime de Urgência
532 dispensada a oitiva de subcolegiados de atos do CONAMA que se tornarem
533 supervenientemente ilegais, inconstitucionais ou inconveccionais. Subseção VI -
534 Das Discussões e Votações em Plenário. Art. 21. Deliberação das resoluções,
535 proposições e recomendações em Plenário obedecerá à seguinte sequência: I - O
536 presidente apresentará o item da ordem do dia e dará a palavra ao presidente da
537 Câmara Técnica de origem, que no prazo de 15 minutos, podendo ser prorrogado
538 a critério da Presidência da Mesa, relatará a matéria abordando os seguintes
539 pontos: a) relevância da matéria ante as questões ambientais do País; b) conteúdo
540 normativo; e c) impactos e consequências da aprovação da matéria. II - após a
541 apresentação do relatório, será iniciada a discussão da proposta, podendo
542 qualquer conselheiro apresentar emendas, preferencialmente por escrito, com a
543 devida justificativa; III - encerrada a discussão far-se-á a verificação da existência
544 de pedidos de vista sobre a matéria e, em não havendo, inicia-se a votação, pelos
545 conselheiros. IV - em caso de aprovação a Resolução, proposição,
546 recomendação, ou moção, seguirão para publicação. V - em caso de reprovação
547 as propostas de Resolução, proposição, recomendação, ou moção, serão
548 arquivadas. Art. 22. A votação será nominal, quando solicitada por escrito, por no
549 mínimo seis conselheiros, devendo o requerimento identificar os signatários para
550 efeito de confirmação da representatividade e ser apresentado antes da votação.
551 Art. 23. Realizada a votação, qualquer conselheiro poderá: I - solicitar a

552 identificação do número de votos a favor, contra e abstenções, em caso de dúvida
553 na apuração dos votos por contraste. II - apresentar declaração de voto com
554 duração máxima total de 3 minutos, cujo teor será registrado na transcrição *ipsis*
555 *verbis* da reunião. Subseção VII - Da Publicação dos Atos. Art. 24. Os atos
556 aprovados pelo Plenário serão publicados ou encaminhados aos respectivos
557 destinatários pela Secretaria Executiva, no prazo máximo de 30 dias da reunião. §
558 1º As Resoluções serão publicadas no Diário Oficial da União. § 2º As
559 Recomendações, Proposições e Moções serão divulgadas por intermédio do
560 Boletim de Serviço do Ministério do Meio Ambiente. §3º. O Presidente do
561 CONAMA poderá adiar em caráter excepcional e motivado a publicação de
562 qualquer ato aprovado desde que constatadas pela Consultoria Jurídica do
563 Ministério do Meio Ambiente inadequações técnicas inconstitucionalidades, ou
564 ilegalidades devendo a matéria ser obrigatoriamente encaminhada ao Plenário e
565 incluída na pauta da reunião subsequente. §4º. A Secretaria Executiva deverá dar
566 ampla publicidade a todos os atos deliberativos emanados do CONAMA. Seção III
567 - Do Comitê de Integração de Políticas Ambientais do CONAMA. Art. 25. O Comitê
568 de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM - é o órgão de integração técnica e
569 política do CONAMA, sendo constituído por: I - Presidente: secretário-executivo do
570 Ministério do Meio Ambiente que, nos seus impedimentos, será substituído pelo
571 Presidente do IBAMA. II - Membros: um conselheiro representante de cada
572 segmento que compõe o Plenário do CONAMA, quais sejam, governo federal,
573 governos estaduais, municipais, entidades empresariais e entidades
574 ambientalistas indicados pelos Conselheiros no Plenário. Parágrafo único. Os
575 membros do CIPAM, com exceção do seu presidente, terão mandato de 1 ano.
576 Art. 26. O CIPAM será convocado por seu presidente sempre que necessário. §1º.
577 A critério do presidente, poderão ser convidados para as reuniões representantes
578 de instituições públicas, privadas e da sociedade civil e os presidentes das
579 Câmaras Técnicas. §2º. O CIPAM deliberará por maioria simples cabendo ao
580 Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. §3º. Os documentos do CIPAM
581 serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONAMA com, no mínimo, 10 dias de
582 antecedência da reunião. §4º. As reuniões do CIPAM serão realizadas
583 preferencialmente por videoconferência. Art. 27. Compete ao CIPAM sem prejuízo
584 das atribuições dos conselheiros e das competências do Plenário: I - elaborar e
585 submeter ao Plenário, na penúltima reunião ordinária anual, a agenda do
586 CONAMA para o ano seguinte, consultados seus conselheiros; II - elaborar e
587 submeter ao Plenário, na penúltima reunião ordinária anual, a Agenda Nacional do
588 Meio Ambiente para o ano seguinte, consultados seus conselheiros e outros
589 órgãos do SISNAMA; III - deliberar sobre a admissibilidade e pertinência das
590 propostas de resolução, nos termos do art. 12 deste Regimento; IV - avaliar a
591 implementação e execução da política ambiental do País; V - promover a
592 integração dos órgãos colegiados de meio ambiente; VI - deliberar, quando
593 provocado, sobre a realização de reuniões conjuntas entre Câmaras Técnicas e
594 outros colegiados. Seção IV - Das Câmaras Técnicas do CONAMA. Subseção I -
595 Das Câmaras Técnicas. Art. 28. As Câmaras Técnicas são instâncias com a
596 atribuição de examinar, deliberar e relatar ao Plenário as matérias relacionadas à
597 sua área de atuação, observado, no caso de proposta de Resolução, o rito

598 previsto neste Regimento. Art. 29. Às Câmaras Técnicas compete: I - propor à
599 Secretaria Executiva itens para a pauta de suas reuniões; II - desenvolver, discutir,
600 deliberar em primeira instância e encaminhar ao Plenário proposta de normas,
601 padrões, critérios e outras matérias de sua atribuição; III - desenvolver, discutir,
602 aprovar e encaminhar ao CIPAM propostas, no âmbito de sua competência, a
603 serem incorporadas à Agenda Nacional do Meio Ambiente; IV - manifestar-se
604 sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria Executiva; V -
605 solicitar à Secretaria Executiva a participação de especialistas para subsidiar
606 entendimento técnico específico sobre matérias de sua competência; VI - instituir
607 grupos de trabalho sempre que considerar necessário, conforme determina este
608 Regimento, e indicar os respectivos coordenadores, vice-coordenadores, relatores
609 e o mínimo de membros, nos termos do art. 49; VII - instituir Grupo de Trabalho
610 mediante proposta do Presidente da Câmara Técnica, indicar a sua composição
611 nos termos do art. 49. VIII - solicitar à Secretaria Executiva, com a devida
612 justificativa, a realização de reunião conjunta com qualquer outra Câmara ou
613 Colegiado, antes de deliberar sobre as resoluções em pauta; IX - requerer à
614 Secretaria Executiva, com a devida justificativa, matéria de seu interesse e
615 pertinência que esteja tramitando em outra Câmara Técnica, para sua análise e
616 deliberação em conjunto. Art. 30. Compõem o CONAMA três Câmaras Técnicas
617 com as seguintes denominações e áreas de atuação. (Retificando duas Câmaras
618 Técnicas para ficar aderente, ao já colocado o exame pela Consultoria Jurídica do
619 Ministério do Meio Ambiente). I - Câmara Técnica de Biodiversidade, Áreas
620 Protegidas, Florestas e Educação Ambiental: a) proteção e uso sustentável da
621 biodiversidade; b) Unidades de Conservação e demais áreas protegidas; c)
622 florestas e demais formações vegetacionais; d) Educação Ambiental. II - Câmara
623 Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e Gestão Territorial: a) licenciamento
624 ambiental; b) controle ambiental; c) saneamento básico; d) gestão de resíduos; e)
625 qualidade ambiental, em especial das águas e solo; f) ordenamento territorial; g)
626 Zoneamento Ecológico Econômico; h) gerenciamento costeiro. **Subseção II - Da**
627 **Composição e Do Funcionamento das Câmaras Técnicas.** Art. 32. As Câmaras
628 Técnicas do CONAMA serão compostas por 10 membros, sendo 2 representantes
629 de cada segmento que compõe o Plenário do CONAMA, quais sejam o governo
630 federal, os governos estaduais, municipais e entidades empresariais, entidades
631 ambientalistas indicados pelos Conselheiros do Plenário. §1º. A composição das
632 Câmaras Técnicas será anual respeitado o mandato dos Conselheiros do
633 CONAMA estabelecido no § 8 e 10 do art. 5º do Decreto 99.274, de 90. §2º. Os
634 membros das Câmaras Técnicas, um titular e um suplente, serão indicados pelos
635 órgãos e entidades que compõem o CONAMA. §3º. Os membros das Câmaras
636 Técnicas terão mandato de 1 ano, podendo ser renovado. §5º. A Secretaria
637 Executiva requisitará às respectivas Secretarias do Ministério do Meio Ambiente e
638 suas vinculadas a indicação de representantes para dar suporte técnico aos
639 trabalhos das Câmaras Técnicas. §6º. A pedido de membro da Câmara Técnica e
640 a critério da Presidência, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente na
641 reunião da Câmara Técnica, em função da matéria constante na pauta. Art. 33. As
642 Câmaras Técnicas serão presididas por representante indicado pelo Ministério de
643 Estado do Meio Ambiente, e na ausência deste, pelo vice-presidente. §1º. O vice?

644 Um comentário em relação à remissão, a numeração será ajustada no art. 32, mas
645 não prejudica o conteúdo. Avançando. No art. 33 § 1º. O vice-presidente... Perdão.

646

647

648 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

649 – Pela ordem adequada dos artigos o que está nomeado como 5º na verdade é o
650 4º, e o que está nomeado como 6º parágrafo na verdade é o 5º do art. 32

651

652

653 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
654 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, Ministro. §1º do art. 33. O vice-presidente será

655 eleito na primeira reunião da nova composição da Câmara Técnica, por maioria

656 simples dos votos de seus membros, e terá mandato anual nos termos do § 3º do

657 art. 32. Na ausência do presidente e do vice-presidente, será escolhido um

658 presidente da sessão, por maioria simples, dentre os membros presentes. §3º. Em

659 caso de vacância da presidência, assume o vice-presidente, até que seja realizada

660 nova indicação pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente. Art. 34. A ausência de

661 membro, titular ou suplente, por duas reuniões consecutivas, ou três reuniões

662 alternadas, durante o mandato implicará na suspensão do órgão, ou entidade nas

663 duas reuniões subseqüentes da referida Câmara Técnica. Parágrafo único. A

664 primeira ausência do membro deverá ser comunicada pela Secretaria Executiva

665 aos órgãos e entidades representadas, alertando-as das penalidades regimentais.

666 Art. 35. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas por seu

667 presidente, de comum acordo com a Secretaria Executiva, com a antecedência

668 mínima de 10 dias, acompanhada dos documentos para deliberação. §1º.

669 Excepcionalmente, a critério da Secretaria Executiva, devidamente justificada e,

670 ouvido seu presidente, a convocação dar-se-á em prazo de cinco dias úteis. §2º

671 As reuniões das Câmaras Técnicas poderão ser convocadas por cinco ou mais

672 membros, de comum acordo com a Secretaria Executiva, e devidamente

673 justificadas. §3º As reuniões das Câmaras Técnicas devem ser realizadas

674 preferencialmente em datas não coincidentes. Art. 36. Os documentos resultantes

675 da reunião da Câmara Técnica serão disponibilizados no sítio eletrônico do

676 CONAMA em até sete dias após a reunião. Art. 37. As reuniões das Câmaras

677 Técnicas poderão ser realizadas, a critério da Secretaria Executiva e em caráter

678 excepcional, fora do Distrito Federal, em território nacional, mediante solicitação

679 formal dos seus respectivos presidentes. Art. 38. As deliberações das Câmaras

680 Técnicas serão tomadas por maioria simples dos membros cabendo ao

681 Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. §1º. O processo deliberativo da

682 Câmara Técnica deverá ser suspenso se a qualquer tempo não verificar a

683 presença da maioria absoluta de seus membros. §2º. Quando a matéria for

684 resolvida por voto de qualidade, deve ser encaminhada ao Plenário do CONAMA,

685 para conhecimento, pelo Presidente da Câmara Técnica relato sobre as

686 divergências ocorridas. Art. 39. O pedido de vista de matérias no âmbito das

687 Câmaras Técnicas poderá ser concedido uma única vez, mediante aprovação de

688 maioria simples de seus membros, devendo retornar, obrigatoriamente, até a

689 reunião subseqüente, acompanhada de parecer escrito no prazo concedido pela

690 Câmara Técnica. Parágrafo único. Fica vedado o pedido de vista às matérias que
691 tramitem em regime de urgência. Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas
692 deverão ser registradas de forma sumária, em documento que apresente os
693 resultados das deliberações, a ser elaborado pela Secretaria Executiva e
694 divulgado no sítio eletrônico do CONAMA. A próxima seção é dos Grupos de
695 Trabalho.

696

697

698 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**

699 – Só renumerar, porque esse na verdade passa a ser o 39, mas ok.

700

701

702 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**

703 **Ambiental/MMA) – Certo.** Só a numeração do último artigo, mas não altera o

704 conteúdo. Prosseguindo. Seção V - Dos Grupos de Trabalho-GTs. Subseção I -

705 Da Instituição, o mandato e competência dos Grupos de Trabalho. Art. 40. O

706 Grupo de Trabalho (GT), será instituído pela Câmara Técnica competente,

707 mediante proposta do seu Presidente. Art. 41. O relator do GT será indicado pelo

708 Presidente da Câmara Técnica. Art. 42. O mandato do GT será de até 90 dias,

709 podendo ser prorrogado a critério da Câmara Técnica que também estabelecerá

710 diretrizes para a sua atuação. Art. 43. O Grupo de Trabalho tem atribuição de

711 analisar, estudar e apresentar propostas sobre as matérias de competência da

712 Câmara Técnica que os instituiu, assessorando e auxiliando de forma não

713 deliberativa. Subseção II - Da Composição dos Grupos de Trabalho. Art. 44. Os

714 GTs serão compostos de no máximo 4 representantes de cada segmento que

715 compõe o Plenário do CONAMA, quais sejam o governo federal, os governos

716 estaduais, municipais, entidades empresariais e entidades ambientalistas

717 indicados pelos Conselheiros do Plenário. Parágrafo único. A indicação de

718 participantes do GT será efetuada mediante comunicação do Conselheiro do

719 órgão, ou entidade a Presidência da Câmara Técnica e a Secretaria Executiva do

720 CONAMA. Subseção III - Do Funcionamento dos Grupos de Trabalho. Art. 45. A

721 primeira reunião do GT deverá ser realizada em até 30 dias a partir da sua

722 instituição. Art. 46. As reuniões dos GTs serão convocadas por seu relator, de

723 comum acordo com a Secretaria Executiva, com a antecipação mínima de dez

724 dias. §1º. Os documentos para a reunião serão disponibilizados no sítio eletrônico

725 do CONAMA com a antecipação mínima de cinco dias úteis. §2º. As reuniões dos

726 Grupos de Trabalho poderão ser realizadas, a critério da Secretaria Executiva e

727 em caráter excepcional, fora do Distrito Federal, em território nacional, mediante

728 solicitação formal dos seus respectivos relatores. Art. 47. O relator deverá

729 apresentar cronograma de trabalho na primeira reunião do GT. Art. 48. O relator

730 do GT deverá zelar pelo bom andamento da reunião, podendo inclusive suspendê-

731 la. Art. 49. Não serão concedidos pedidos de vista às matérias que tramitam nos

732 GTs. Art. 50. Os GTs reunir-se-ão em sessão pública. Art. 51. É de

733 responsabilidade do relator do GT encaminhar a Secretaria Executiva do

734 CONAMA no prazo de até sete dias da realização de cada reunião para

735 divulgação no sítio eletrônico do CONAMA a documentação técnica-científica em

736 discussão, bem como os seus respectivos resumos de reunião. Art. 52. O relator
737 do GT deverá encaminhar a Secretaria Executiva do CONAMA no prazo de até 10
738 dias após encerramento do mandato do GT relatório final contemplando os temas
739 previstos nas diretrizes elaboradas pela Câmara Técnica e destacando eventuais
740 dissensos. Seção VI - Dos Grupos Assessores. Art. 53. O CONAMA será assistido
741 por Grupos Assessores, a serem instituídos pelo Plenário, que designará o seu
742 coordenador. §1º. É de responsabilidade do coordenador do GA encaminhar a
743 Secretaria Executiva do CONAMA no prazo de até 7 dias da realização de cada
744 reunião para divulgação o respectivo resumo da reunião. §2º. Os Grupos
745 Assessores deverão preparar, no âmbito de sua competência, definida pelo
746 Plenário no ato de sua instituição, pareceres, relatórios e estudos, sempre que
747 solicitados pelo Plenário, pelo presidente, ou pelo secretário-executivo. Art. 54. Os
748 Grupos Assessores possuem caráter temporário, extinguindo-se tão logo sejam
749 concluídos os trabalhos. Art. 55. Os Grupos Assessores informarão o Plenário
750 sobre o andamento de seus trabalhos, devendo a Secretaria Executiva
751 disponibilizar a respectiva documentação aos conselheiros no sítio eletrônico do
752 CONAMA. Art. 56. Os Grupos Assessores terão sua composição definida pelo
753 Plenário, observado o interesse dos segmentos representados no Conselho e a
754 natureza da matéria a ser tratada. Art. 57. Para o desenvolvimento de seus
755 trabalhos, o Grupo Assessor poderá se valer de seminários, painéis de
756 especialistas ou consultas a técnicos especializados para esclarecimento de
757 questões específicas. Seção VII - Das atribuições dos membros do CONAMA. Art.
758 58. Ao Presidente incumbe: I – convocar e presidir as reuniões do Plenário,
759 cabendo além do voto pessoal, o de qualidade; II – ordenar o uso da palavra; III –
760 submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário intervindo na
761 ordem dos trabalhos, ou suspendendo sempre que necessário. IV – assinar:
762 (Avançando, por favor) a) deliberações do Conselho; b) atos relativos ao
763 cumprimento das deliberações; c) designação dos membros do Conselho. V –
764 submeter apreciação do Plenário Relatório Anual do Conselho elaborado pela
765 Secretaria Executiva. VI – encaminhar ao Conselho de Governo diretrizes de
766 políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais. VII – delegar
767 competências ao Secretário Executivo quando necessário. VIII – zelar pelo
768 cumprimento das disposições deste Regimento Interno adotando as providências
769 que se fizerem necessárias. §1º. O Presidente do CONAMA será substituído nos
770 seus impedimentos pelo Secretário Executivo e na falta deste pelo Presidente do
771 IBAMA. §2º. O Presidente não assinará deliberação qualquer ato que diga respeito
772 diretamente a si próprio, ou a qualidade de sua gestão sendo para tal escolhida
773 em Plenário o Conselheiro que o fará no ato da aprovação dos mesmos. Art. 59.
774 Aos Conselheiros incumbe: I - comparecer às reuniões para as quais forem
775 convocados; II - participar das atividades do CONAMA, com direito a voz e voto; III
776 - debater, propor alterações e deliberar sobre as matérias em discussão; IV -
777 requerer informações, providências e esclarecimentos ao presidente e ao
778 secretário-executivo sobre os trabalhos do Conselho; V - participar, ou se fazer
779 representar, das Câmaras Técnicas para as quais forem indicados, com direito a
780 voz e voto; VI - participar dos Grupos de Trabalhos e Grupos Assessores para os
781 quais forem indicados, ou promover indicação de representante, na forma

782 regimental; VII - presidir, quando indicado, os trabalhos de Câmara Técnica e
783 relatar ou coordenar, quando indicado, os Grupos de Trabalho e Grupos
784 Assessores; VIII - pedir vista de matéria, na forma regimental; IX - apresentar
785 relatórios e pareceres, nos prazos fixados; X - tomar a iniciativa de propor temas e
786 assuntos para a deliberação e ação do Conselho, sob a forma de propostas de
787 resoluções, recomendações, proposições e moções; XI - propor questões de
788 ordem nas reuniões do Plenário; XII - solicitar a verificação de quórum; e XIII -
789 observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.
790 Seção VIII - Da Secretaria Executiva do CONAMA. Art. 60. A Secretaria Executiva
791 do Ministério do Meio Ambiente atuará como Secretaria Executiva do CONAMA.
792 Art. 61. À Secretaria Executiva incumbe: I - planejar, organizar e coordenar as
793 atividades técnicas e administrativas do CONAMA; II - assessorar o presidente em
794 questões de sua atribuição; III - organizar e manter o arquivo da documentação
795 relativo às atividades do CONAMA; IV - organizar os dados e informações dos
796 setores da administração pública, das três esferas de governo e de setores não
797 governamentais integrantes do SISNAMA necessários às atividades do CONAMA;
798 V - propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões das instâncias do
799 Conselho; VI - convocar as reuniões do Conselho, por determinação de seu
800 presidente; VII - prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa que lhe
801 forem encaminhados, necessários ao funcionamento do Conselho; VIII - promover
802 a divulgação dos atos do CONAMA; IX - encaminhar, conforme rito regimental, à
803 apreciação do Plenário, CIPAM ou das Câmaras Técnicas, propostas de matérias
804 de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as
805 justificativas necessárias; X - elaborar o relatório anual de atividades até 1o de
806 março do ano subsequente, submetendo-o ao presidente do CONAMA. XI -
807 cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os
808 encargos que lhe forem atribuídos pelo CONAMA; XII - prestar os esclarecimentos
809 solicitados pelos conselheiros; XIII - comunicar, encaminhar e fazer publicar as
810 deliberações emanadas do Plenário; XIV - executar outras atribuições correlatas,
811 determinadas pelo presidente do CONAMA; XV - comunicar, por escrito, ao
812 respectivo órgão ou entidade, o previsto nos arts. 6º e 37 deste Regimento
813 Interno; XVI - solicitar colaboração, quando necessário, aos órgãos específicos
814 singulares, ao Gabinete e às entidades vinculadas ao Ministério do Meio
815 Ambiente. Capítulo III. Disposições Gerais. Art. 62. O Regimento Interno do
816 CONAMA poderá ser alterado mediante proposta de um quinto dos conselheiros,
817 com o apoio de membros de três segmentos representados no Conselho,
818 aprovada por maioria absoluta. Art. 63. Os casos omissos e as dúvidas surgidas
819 na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo presidente, *ad*
820 *referendum* do Plenário. Art. 64. Para a realização de reuniões de Grupos de
821 Trabalho e Câmaras Técnicas, poderão ser utilizados meios eletrônicos como
822 videoconferência, transmissão pela internet ou outros. Art. 65. A presença em
823 reunião do CONAMA de pessoas que não integram o Conselho ficará sujeita a
824 disponibilidade de espaço físico. Art. 66. O CONAMA poderá realizar reuniões
825 regionais de caráter não deliberativo com a participação de representantes dos
826 Estados, o Distrito Federal e das capitais dos Estados das respectivas regiões.
827 Capítulo IV. Disposições transitórias. Arquivar-se-ão todas as proposições que

828 tenham sido apresentadas na vigência do antigo Regimento do CONAMA. Portaria
829 MMA nº 452, de 2011, e que ainda se encontra em tramitação na data de
830 publicação deste Regimento, salvas que tenham sido aprovado nas Câmaras
831 Técnicas de Mérito. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada
832 mediante requerimento fundamentado de qualquer Conselheiro em até 60 dias
833 contados da publicação deste Regimento Interno. Essa é a proposta do novo
834 Regimento.

835
836

837 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
838 – Obrigado, André. Senhoras e senhores, alguém quer fazer o uso da palavra?
839 Por favor.

840
841

842 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
843 **Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Ministro, tenho certeza que o senhor
844 deve imaginar assim que nos custou caro a aceitação de estar aqui presente pela
845 repercussão que deu, em especial em relação ao Decreto de maio que
846 estabeleceu o sorteio. Correto? Uma das nossas proposições que nós queremos
847 refletir nesse espaço aqui é contribuir para já no atual Regimento aí que está
848 sendo colocado, o art. 3º, a qualificação da escolha da Sociedade Civil, a gente
849 acha que existe um nível de fragilidade em relação ao sorteio, eu estou falando
850 aqui em relação à Sociedade Civil, as organizações que representam a Sociedade
851 Civil e acredito que a gente pode chegar num estudo melhor de definir critérios
852 para essa participação aqui neste Conselho. Porque, senhor Ministro, de fato essa
853 proposta de Regimento foi entregue ontem, só que ontem às 17 e 44 minutos, 17
854 horas e 44 minutos, nós não tivemos tempo hábil de fazer uma reflexão e um
855 estudo para contribuição. O nosso propósito aqui é contribuir. Sim, e a gente quer
856 contribuir, entre outros aspectos, nesse critério de escolha da Sociedade Civil.

857
858

859 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
860 – Carcius, só uma observação. O critério de escolha é determinado por Decreto, o
861 Regimento não tem o condão de alterar o Decreto. Portanto, o Regimento está
862 refletindo nesse aspecto, em outros não, porque diz respeito ao funcionamento.
863 Mas, nesse aspecto da composição, ele repete, como não poderia ser diferente, o
864 critério elencado no Decreto. Portanto, não há no âmbito do Regimento espaço
865 para alteração do dispositivo do Decreto. Só uma observação, porque essa parte
866 do Regimento ela reflete *ipsis litteris* o critério adotado lá.

867
868

869 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
870 **Desenvolvimento Ecológico)** – Sim. Eu pergunto ao senhor se existe espaço
871 para a gente tratar desse assunto?

872
873

874 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
875 – Não, porque é matéria do Decreto. Aqui nós não estamos tratando do Decreto,
876 mas simplesmente refletindo no Regimento aquilo que é dispositivo de Decreto,
877 porque o Decreto não está em deliberação aqui.

878

879

880 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
881 **Desenvolvimento Ecológico)** – Eu entendo que o Decreto não está em
882 deliberação, mas a minha pergunta é no sentido se nós podemos pautar esse
883 assunto, porque se trata do órgão, né? do CONAMA.

884

885

886 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
887 – Não, não. Veja é uma questão de..., vou repetir, essa é uma matéria regradada,
888 este aspecto do Regimento é regrado em Decreto, portanto, não há competência
889 neste ato para alterar o que o Decreto já dispõe. Portanto, neste aspecto o
890 Regimento ora apreciado reflete, e não pode ser diferente, aquilo que tá no
891 Decreto. Portanto, qualquer deliberação nesse sentido aqui não tem o condão de
892 alterar o Decreto. Portanto, não pode alterar o Regimento nesse sentido.

893

894

895 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
896 **Desenvolvimento Ecológico)** – Sim, senhor. Agora um pedido de esclarecimento
897 aqui. Em relação à retirada do art. 62, que fala..., do art. 62 não. Em relação à
898 Câmara Recursal, que me parece que não está no Regimento Interno, neste novo,
899 nós temos dúvida em relação a isso.

900

901

902 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
903 – É matéria também tratada pelo Decreto, portanto cabe a nós aqui espelhar o
904 regramento ali estabelecido pela hierarquia das normas.

905

906

907 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
908 **Desenvolvimento Ecológico)** – Ok.

909

910

911

912 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
913 **Ambiente)** - Alguém mais? Aqui e lá depois.

914

915

916 **O SR. LUCIANO SILVA GALENO (Comissão Ilha Ativa)** – Eu só queria sugerir
917 que as mudanças, porque houve mudanças significativas aqui nesse documento.
918 Então, eu queria sugerir que se fosse colocado, o que é que está sendo retirado
919 de fato, até pela entrega ontem desse documento novo para ser apreciado. Então,

920 eu queria que todas as modificações elas constassem junto aquele documento
921 para a gente saber o que de fato está sendo reestruturado e o que de fato está
922 sendo retirado do Regimento, porque eu vi que tem algumas retiradas assim sutis
923 que tem efeito significativo dentro das Câmaras Técnicas, onde se tira a
924 competência dos Conselheiros em coordenar as Câmaras Técnicas. Eu queria
925 que as mudanças, eu queria que todas as mudanças tivessem constado lá e
926 fossem retirando, e a gente fosse discutindo, porque a gente não teve tempo, e
927 até porque a maioria dos Conselheiros aqui são novos. Então, a gente está
928 discutindo uma estrutura anterior e formulando uma nova. Então, a gente não teve
929 tempo para discutir e realmente ver quais são a fundo essas mudanças
930 estruturais. Aí eu percebi que na parte das Câmaras Técnicas tem isso, essa
931 retirada de competência dos Conselheiros do CONAMA e passando a
932 competência para o Ministério do Meio Ambiente, a escolha de, da parte das
933 Câmaras Técnicas.

934
935

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)

936 – Bom, eu pergunto aos Conselheiros se entendem pertinente postergar para a
937 próxima reunião do CONAMA a apreciação do Regimento, ou se pretende fazer
938 nesse ato? Submeto, portanto aos presentes a decisão em adiar para a próxima
939 reunião a análise, ou se procedemos essa análise nos termos atuais ainda que
940 indicando ponto a ponto a cada um que for suscitado as alterações que forem
941 questionadas. Quem pretende votar o Regimento nesta reunião de hoje, por favor,
942 levante o crachá. A favor. Contrários? Favoráveis ao adiamento? 5. Então, por 12
943 a 5 aprovada a análise nessa reunião, conforme pauta de convocação. Ficam
944 facultados cada uma das dúvidas dos senhores. Vamos discutir isso a exaustão o
945 que for necessário. Tá. João, por favor.

946
947
948

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Bom dia

949 novamente. Em relação só há um pouco em relação ao texto que foi encaminhado
950 ontem tiveram algumas alterações. Então, por isso que de repente eu posso errar
951 algum artigo daquilo que eu vou dizer aqui agora. Mas, numa leitura rápida do que
952 eu consegui ver aqui, eu gostaria de apresentar algumas sugestões já de pronto.
953 Poderia já colocando as propostas? São pontuais.

954
955
956

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)

957 – Eu estou achando que, apesar de nós termos votado, eu queria reconsultar o
958 Plenário aqui. Eu estou achando prudente nós suspendermos nessa reunião de
959 hoje, o texto foi lido, o texto base, ele vai ser conferido todos os artigos, incisos e
960 alíneas, e reencaminhado aos senhores para análise em uma próxima reunião.
961 Como há uma série de dúvidas e eu acho que aí você poderá João, fazer também
962 por escrito, eventualmente sugestões aqui também. Eu sugiro que a gente
963 reconvoque para uma próxima reunião uma Reunião Extraordinária e fazemos
964 assim a apreciação. Eu acho que é mais prudente, se todos tiverem de acordo.
965

966

967

968 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Senhor Ministro,
969 eu só pediria, João Carlos, CNA, que se a Extraordinária fosse o mais rápido
970 possível, porque como o nosso mandato e também das nossas Confederações, e
971 também as ONGs é de 1 ano, então o nosso prazo já está contando a partir de
972 agora.

973

974

975 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)**
976 – Está bom. Vamos convocar no mais curto espaço de tempo possível e nesse
977 meio tempo a redistribuição, o reencaminhamento da Minuta nos termos que
978 foram revisados para que todos possam ter a oportunidade de se manifestar na
979 Reunião Extraordinária. Mais alguma coisa? Então, encerramos a reunião de hoje
980 e fica, então, consignada uma Reunião Extraordinária para essa finalidade. Muito
981 obrigado a todos.

982

983

984 *(Palmas!)*.

985

986